



Lei n.º 2.354 de 01 de setembro de 1995

Autor: Poder Executivo e Comissão de Educação e Cultura

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, o Ecomuseu do Quarteirão Cultural do Matadouro de Santa Cruz, com o objetivo de preservar e valorizar a memória histórica, cultural e ambiental da região.

Art. 2º - São finalidades sociais do Ecomuseu do Quarteirão Cultural do Matadouro de Santa Cruz:

- I - criar condições de mobilização da comunidade, no sentido de viabilizar os objetivos previstos no artigo anterior;
- II - enfatizar a importância do Quarteirão Cultural do Matadouro de Santa Cruz e seu entorno como marcos cultural e histórico;
- III - conhecer a região de Santa Cruz através da peculiaridade de suas sub-regiões;
- IV - proceder ao levantamento das marcas consideradas significativas para o resgate e preservação da memória da região, respeitadas a intuição e a vontade comunitárias;
- V - articular a participação dos diferentes segmentos da sociedade local, buscando a integração do conhecimento científico e do saber popular via universidades locais e membros da comunidade.

Art. 3º - Constituem marcas a serem preservadas e difundidas pelo Ecomuseu do Quarteirão Cultural do Matadouro de Santa Cruz, entre outros, os seguintes bens:

- I - Centro Cultural de Santa Cruz;
- II - Escola Municipal Princesa Isabel;
- III - Escola Municipal Fernando Azevedo;
- IV - Colégio Estadual Barão do Rio Branco;
- V - Escola Municipal Prefeito João Carlos Vital;
- VI - Creche Dona Zulmira;
- VII - Centro Integrado de Educação Pública Barão de Itararé;
- VIII - Ginásio de Esportes Barão do Rio Branco;
- IX - Estação do Matadouro;
- X - antiga Estação do Matadouro;
- XI - quadra de esportes;
- XII - campo;
- XIII - Matadouro Industrial;
- XIV - Vila Operária do Matadouro I;



**PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**
Secretaria Municipal de Cultura
Subsecretaria de Cultura
Coordenação de Museus, Centros Culturais e Artes Visuais
Gerência de Museus
Ecomuseu do Quarteirão Cultural do Matadouro de Santa Cruz
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 2º andar - sl. 209 – Cidade Nova – 20211-110
Telefone: (21) 2976-2548

XV - Vila Operária do Matadouro II;
XVI - comunidade da Rua do Império;
XVII - Conjunto Gouveas;
XVIII - comunidade da Rua Vista;
XIX - Largo do Matadouro;
XX - comunidade da Areia Branca.

Art. 4º - VETADO.

Art. 5º - VETADO.

Art. 6º - Para atender à administração do Ecomuseu do Quarteirão Cultural do Matadouro de Santa Cruz, ficam criados, na estrutura da Secretaria Municipal da Cultura, os seguintes cargos:

I - um de Diretor III, símbolo DAS- 7;
II - dois de Assistente II, símbolo DAI-6;
III - um de Chefe I, símbolo DAI-6.

Art. 7º - VETADO.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR MAIA

Este texto não substitui o publicado no D.O. Rio de 02.09.1995.